



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 003/2023

Lindolfo Collor, 05 de janeiro de 2023.

Assunto: **Pedidos de Providências.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 04 de janeiro de 2023**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas providências, as quais encaminhamos abaixo:

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

PEDIDO 01: Solicitou a sinalização, em ambos os lados, da ponte no Bairro Capivarinha, próxima ao Olidan. Também pediu a limpeza e pintura da mesma.

PEDIDO 02: Pediu que seja vista a possibilidade de fechamento da Rua Celita Weismenn porque ela não tem calçamento e é muito íngreme tanto para a passagem de veículos leve como de veículos pesados.

JAIR PETTER

PEDIDO 01: Solicitou a reforma da proteção na ponte da Estrada Geral 14 Colônias, perto da “Igrejinha”.

PEDIDO 02: Também, pediu ao Gabinete e Departamento de Projetos se há uma previsão para início das obras do Centro Administrativo.

Convém lembrar-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa. “

Atenciosamente,

ALCÍRIO

WIEDTHAUGER:

51975513053

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
ALCÍRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2023.01.05 14:55:50
-03'00'

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS
CMLC/PS